



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

DELEGAÇÃO A TERCEIROS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DO
PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO PESSOAL ATIVO DO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento MAIOR OFERTA, cujo objeto será DELEGAÇÃO A TERCEIROS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DO PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIO

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Processo Administrativo 14758/2024

Data da sessão: 05/09/2024

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Sede da Secretaria Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, situado na Rua Turíbio de Farias s/n, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ

1.4 - Justifica-se a modalidade presencial para realização do presente certame conforme autorização expedida pelo Exmo Sr Secretário de Administração tendo em vista a inviabilidade de realização do procedimento perfilado no sistema COMPRASGOV, conforme manifestação da assessoria técnica da própria plataforma eletrônica

2 - DO OBJETO

2.1 - DELEGAÇÃO A TERCEIROS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DO PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIO conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- V - RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI
- VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência para execução do objeto será de 60 meses, contados da ordem de início emitida pela pasta requisitante

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 5.087.666,67 (cinco milhões oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) ,conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Não haverá qualificação orçamentária tendo em vista a natureza de repasse do objeto

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;**

9.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.1.7 - O agente público da Prefeitura de Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

9.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.1.10 - Agente público da Prefeitura de Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

9.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

9.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

9.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei

e) **RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES – ANEXO V**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, email, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, email, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

12.2.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - ANEXO V deste edital;

12.2.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

12.2.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios-br/empreendedor>;

12.2.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5.1 - **Sociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.7 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.2.8 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a **Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

12.3.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.3.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao [Endereço da Empresa] a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.10 - **DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:**

12.3.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

12.3.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato.

a.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

a.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

a.4 o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

b) Comprovação de autorização de funcionamento, devidamente válido, emitido pelo Banco Central do Brasil.

12.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 - Não será exigida comprovação da qualificação econômico-financeira

12.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados

12.7 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

12.7.1 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado à seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

12.7.2 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

12.7.3 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante rastreio de correspondência ou preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Coordenadoria de Licitações e Contratos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

13.3.6.1 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.2 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.3 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.4 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.5 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.6 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.3.6.7 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, descon sideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MAIOR OFERTA, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superiores àquela estimativa

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.

13.6.7 - **DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

13.6.8 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis de 21 de junho de 1993, sendo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do email licitação@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente **na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br ou presencialmente diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000, em ambos os casos deverão ser protocolizados das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

13.8.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.8.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a despesa será empenhada e após será formalizado contrato para assinatura no prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 a pedido do contratado com justificativa aceita pela administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IX deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.8.1 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas,



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 13:00h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico licitação@buzios.rj.gov.br

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 20 de agosto de 2024

MAURICIO A. AZEVEDO
AUTOR



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a DELEGAÇÃO A TERCEIROS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DO PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com instalação de posto de atendimento bancário em local definido conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços serão executados de forma exclusiva, abrangendo os servidores ativos, atuais e os que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato.

1.3 O objeto abrange os serviços de pagamento a fornecedores e credores diversos, bem como, a guarda e gestão bancária de recursos próprios, sem exclusividade;

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A avaliação acerca da possibilidade de submeter os serviços à contratação serviços decorre do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União. Plenário, ACÓRDÃO TCU 1940/2015 (consulta), segundo o qual o processamento dos créditos decorrentes de folha de pagamento é serviço comum, que pode ser e de fato é ofertado por quaisquer instituições financeiras devidamente autorizadas e que não se confunde com o objeto do § 3º do artigo 164 da Constituição Federal, conforme Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6-DF, no Supremo Tribunal Federal.

2.2 A necessidade de se promover maior agilidade e eficiência nos procedimentos relacionados ao processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos membros e servidores ativos do Município de Armação dos Búzios, através da utilização de sistemas informatizados seguros, capazes de operacionalizar a troca de informações, transmissões de dados, manutenção dos controles, com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos e aos seus beneficiários, além da oportunidade de ganho financeiro para ser revertido em melhoria na prestação de serviço para a sociedade buziana, justificam a contratação de instituição financeira, e, portanto, a realização do procedimento licitatório.

2.3 Dessa forma, o presente termo busca a operacionalização do pagamento da folha de salários dos membros e servidores ativos do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios, na forma em que esteja concorde com o determinado no § 3º, do Art. 164 da Constituição da República de 1988, norma também repetida na Lei Complementar nº 101/2000, no art. 43 e diante do reconhecimento judicial dessa possibilidade, conforme o entendimento esposto no julgamento do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6-DF do Supremo Tribunal Federal, justificando, portanto o procedimento licitatório.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, regras e padrões oriundos dos competentes órgãos de controle e fiscalização, bem como às normas alusivas às instituições financeiras, ao disposto na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a tudo o mais descrito neste Termo de Referência.

3.2 O crédito das remunerações, doravante denominados salários, será feito segundo a sistemática de contas-salário, que serão abertas em nome de cada servidor, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

3.2.1 A Instituição Bancária contratada deve assegurar, sem quaisquer ônus aos beneficiários, a faculdade de transferência dos créditos, mediante manifestação formal dos interessados, para a conta de depósito de sua titularidade, aberta em outras instituições financeiras, de livre escolha, garantindo, também, a disponibilidade dos créditos aos titulares, no mesmo dia do calendário de pagamentos estabelecido pelo Município de Armação dos Búzios, nos moldes estabelecidos na legislação aplicada pelo o Banco Central do Brasil, ou seja, será assegurado aos beneficiários o direito de transferir os valores depositados em contas salários para outra Instituição Bancária da qual os mesmos sejam titulares, sem custos.

3.2.2 Os servidores poderão optar pela abertura e manutenção de conta de depósitos à vista ou de poupança junto ao Banco que vier a ser contratado, com definição de pacotes padronizados de serviços ou restrição a serviços essenciais.

3.3 O Banco que for contratado deverá fornecer cartões magnéticos para realização de saques e pagamentos a partir das contas-salário, as quais poderão ser movimentadas para todos os fins admitidos pelas normas regulamentares, inclusive transferências e liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas.

3.4 O eventual desconto de prestações de operações de crédito diretamente na conta-salário somente será admitido se o servidor autorizar, prévia e formalmente, a sua realização. No caso da transferência automática para a conta de depósitos indicada pelo beneficiário (portabilidade), a transferência deverá ser realizada pelo valor líquido, após o desconto do valor da prestação da operação de crédito.

3.5 O Banco deverá assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços, inclusive no que se refere aos pacotes padronizados e anuidades de cartões de crédito, e informar prévia e diretamente aos servidores quando ocorrerem mudanças em suas políticas de isenção ou de redução dessas tarifas.

3.6 Não pode haver cobrança sobre os serviços essenciais prestados a pessoas físicas relativamente à conta corrente de depósito à vista, a exemplo de:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

- 3.6.1** fornecimento de cartão com função débito;
- 3.6.2** fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- 3.6.3** realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- 3.6.4** realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- 3.6.5** fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;
- 3.6.6** realização de consultas mediante utilização da internet;
- 3.6.7** fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- 3.6.8** compensação de cheques;
- 3.6.9** fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- 3.6.10** prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- 3.7** A realização de saques em terminais de autoatendimento em intervalo de até trinta minutos é considerada como um único evento.
- 3.8** Além dos serviços essenciais, também não pode ser cobrada tarifa por liquidação antecipada em operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro pactuadas com pessoas físicas.
- 3.9** Aos servidores que optarem pela abertura e manutenção de conta-corrente de depósitos no Banco vencedor do certame será assegurada isenção de anuidades nos cartões de crédito de qualquer bandeira por eles contratados, tanto para os titulares quanto para seus dependentes, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação.
- 3.10** A instituição financeira contratada deverá instalar posto de atendimento bancário e de atendimento eletrônico, espaço público próximo a Subprefeitura do Município, localizada no Bairro Rasa em uma área de aproximadamente 130 a 150 m² (cento e trinta metros quadrados)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

a (cento e cinquenta metros quadrados).

3.10.1 O Banco terá exclusividade na utilização do espaço, sendo vedado ao Município franquear a instalação, nas suas dependências, de posto de atendimento bancário a instituição diversa da contratada.

3.10.2 A Contratada assumirá todos os custos diretos e indiretos com a instalação, manutenção, conservação e vigilância, bem como outras despesas operacionais, advindas de seu funcionamento.

3.10.3 As áreas, contendo infraestruturas elétrica e lógica, serão entregues nas condições em que se encontram.

3.10.4 Faculta-se a execução de adequações em função dos requisitos de trabalho, da tecnologia e do layout adotados pelo Banco, ou para simples revitalização das áreas. Neste caso, o Banco arcará com todas as despesas necessárias à implantação das adequações pretendidas.

3.10.5 É obrigatório apresentar previamente, para análise da Administração, todos os projetos de adequação das áreas (plantas baixas, fachadas, cortes, disposição de equipamentos, projetos complementares etc.).

3.10.6 Estas intervenções ou outras requeridas pelo Banco, mesmo com aprovação do Município de Armação dos Búzios, não se constituem em benfeitorias permanentes, sendo consideradas como custo operacional do Banco; não serão indenizadas ou amortizadas, portanto, cabendo ao Banco retirá-las quando do encerramento do contrato, por qualquer hipótese, restituindo as áreas ao Município em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso.

3.10.7 O Banco deverá equipar-se eficientemente, provendo às suas expensas todo o equipamento necessário para o exercício de suas atividades.

3.10.8 O Banco deverá manter a área, equipamentos e instalações que a compõem, em perfeitas condições de uso e limpeza, durante toda a vigência do prazo contratual.

3.10.9 O estabelecimento deverá funcionar de acordo com os horários de funcionamento delimitados pelo Município de Armação dos Búzios, observada a regulamentação de regência.

3.10.10 O Município divulgará previamente os critérios, procedimentos e períodos de fiscalização do estabelecimento, os quais não poderão exceder os parâmetros estabelecidos na licitação, no termo de cessão e na legislação vigente.

3.10.11 A área a ser concedida configura -se como benfeitoria já implantada sendo que



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

quaisquer outras intervenções decorrem estritamente da necessidade do Banco para a execução de seu serviço.

3.10.12 No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, o Município poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pelo Município. O projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de "as built", contemplando as recomendações do Município.

4. VALORES OPERACIONALIZADOS

4.1 Os totais bruto e líquido da folha de pagamentos dos servidores ativos, **no mês de fevereiro de 2024**, foram, respectivamente, de R\$ 16.024.770,02, e R\$11.043.063,31, contemplando 4.297 (quatro mil duzentos e noventa e sete) servidores¹.

5. CONDIÇÕES PRELIMINARES

5.1 A instituição bancária deverá comprovar que detém atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

5.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio;

5.3 A contratada somente poderá promover a rescisão do contrato mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 01(um) ano, hipótese na qual não fará jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 O regime de execução indireta é o de empreitada por preço global.

6.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2.1 Os serviços de que trata este Termo serão prestados de forma contínua, durante o prazo de vigência contratual, devendo a instituição financeira contratada observar rigorosamente as previsões contidas no Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento (ANEXO A), as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

¹ Foi utilizada a FOPAG pertinente ao mês de fevereiro uma vez ser a última a retratar a normalidade administrativa do Poder Executivo Municipal, uma vez a ocorrência de decisão judicial proferida nos autos da AIJE 0600752-54.2020.6.19.0172, reformada somente em abril de 2024



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

6.2.2 O Banco contratado não fará jus a qualquer remuneração à conta de recursos públicos pela prestação, ao Município de Armação dos Búzios, dos serviços objeto deste Termo ou quaisquer serviços bancários correlatos, como, por exemplo, emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, e fornecimento de relatórios.

7. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

7.1 A transmissão de dados entre o Município e o Banco será realizada via sistema web e por meio de submissão de arquivo de formato de texto (importação/exportação);

7.2 O Banco contratado deve se comprometer a manter, nas suas agências e/ou postos de serviços, pessoal treinado e habilitado para lidar com as operações, indicando ao menos um responsável local por cada agência e/ou posto de serviço e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão a disposição do Município, para fins de contato e comunicação;

7.3 Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados por meio de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso as informações em trânsito deverão ser criptografadas;

7.4 O banco deverá proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações e integrações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento dos Sistemas de Pagamentos de Pessoal;

7.5 O banco deverá prover capacitação dos usuários operacionalizarão os sistemas envolvidos na prestação dos serviços deste Termo de Referência.

8. TRATAMENTO PREFERENCIAL

8.1 O Município e seus servidores serão clientes preferenciais do Banco ao qual for adjudicada a contratação em tela.

8.2 Fica vedado o tratamento diferenciado entre os servidores do Município, com base em critérios como renda, movimentação financeira ou quaisquer outros, para fins de definição da agência que será responsável por suas contas, podendo todos serem atendidos indistintamente no Posto de Atendimento Bancário a ser instalado na sede do Município.

8.3 O Banco poderá escolher, a seu critério, o padrão de agência que julgar apropriado, mas, seja qual for o padrão escolhido, a ele se vincularão as contas de todos os servidores, salvo se houver opção expressa de cada servidor por agência diferente.

9. DA HABILITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

- 9.1. Relativos à Habilitação Jurídica, observar-se-á ao que dispõe a legislação de regência;
- 9.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, observar-se-á ao que dispõe a legislação de regência
- 9.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, , observar-se-á ao que dispõe a legislação de regência
- 9.4 Relativos à Qualificação Técnica
- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato.
- a.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- a.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- a.4 o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- b) Comprovação de autorização de funcionamento, devidamente válido, emitido pelo Banco Central do Brasil.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2** Repassar ao Banco, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total da folha do mês para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;
- 10.3** Comunicar ao Banco, assim que disponível a informação de afastamento e/ou morte de seus beneficiários;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

10.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.6 Manter atualizadas, junto ao Banco, as informações constantes dos dados cadastrais (endereço, dados bancários etc.) dos beneficiários, relativas ao pagamento da folha salarial;

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos, funcionários ou responsáveis indicados pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

11.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 2 (dois) dias úteis;

11.10 Efetuar pontualmente os pagamentos devidos à contratante nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.11 Estabelecer que os beneficiários do Município serão clientes preferenciais da instituição bancária a quem for adjudicada à contratação em tela, sujeitos às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;

11.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13 Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

11.14 Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

11.15 Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

11.16 Proceder, sem ônus para a Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal.

11.17 Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

11.18 A instituição financeira contratada poderá ofertar crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, durante toda a vigência contratual.

12. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

licitação deverá ser de, no mínimo, R\$ R\$5.393.139,26 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos). Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável, ressalvada a realização de nova pesquisa de mercado com captação de orçamentos pelo órgão competente

12.2 O valor mínimo de cada lance deverá ser múltiplo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de vigência da Contratação será de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura do contrato;

13.2 A Transição/Preparativo para a implantação dos Sistema de Pagamentos do Município, contar-se-á da data da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias posteriores, podendo ser prorrogável por igual período;

13.2.1 Caso o Sistema de Pagamento a ser implantado pela Instituição Bancária contratada não seja efetivado no prazo estabelecido no item 13.2, a instituição financeira contratada procederá o pagamento da folha de pagamento do MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS com depósitos nas contas atuais dos membros e servidores, sem ônus para a contratante nem para membros e servidores.

13.3 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da homologação da licitação;

13.4 Na hipótese de ocorrer fato relevante, na forma prevista em lei, que implique no atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o prazo constante do item 13.1, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

14.1 O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago: em duas parcelas iguais sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após o 1º processamento da folha de pagamento. Os pagamentos das parcelas serão feitos em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora do certame;

14.2 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao Município a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

no edital.

14.3 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, conforme a Lei estadual nº 12.525/2003.

14.4 Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de 0,000328767 correspondente à taxa anual de 12%: $(12/100)/365$;

N = número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; V = valor em atraso.

14.5 Em caso de não pagamento em até trinta dias, o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação de referência .

16.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na legislação de referência.

16.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

16.7.1 O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato, na observância das regras contidas no edital e anexo, além da aplicabilidade da legislação específica para o serviço objeto da licitação, e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

16.7.2 A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

16.8 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

Armação dos Búzios, 03 de junho de 2024

Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

ANEXO I- A

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem delegados pelo Município, para o processamento, em caráter exclusivo, dos créditos da folha de pagamentos do seu pessoal ativo.

1.2 Os créditos a que se referem o item anterior abrangem: os pagamentos de subsídios, vencimentos, gratificações e demais verbas remuneratórias e indenizatórias, devidas a membros e servidores, registrados em contracheque, constantes das folhas salariais líquidas, já descontados o imposto de renda pessoa física, as contribuições previdenciárias, os repasses assistenciais e quaisquer outros que legalmente devam ser descontados em folha; os repasses a consignatários de pensão alimentícia judicial; os repasses de valores às entidades consignatárias.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO Município

2.1 O Município, através da Secretaria de Estado da Administração, processa o pagamento de seu pessoal por intermédio do Sistema de RH, e manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1 MEMBROS ATIVOS – são todos os conselheiros, conselheiros-substitutos e procuradores com vínculo funcional e em atividade no Município.

2.1.2 SERVIDORES ATIVOS – são todas as pessoas com vínculo funcional e em atividade no Município.

2.1.3 PENSIONISTAS DE ALIMENTOS – são as pessoas que recebem repasse consignado de um alimentante que recebe pela folha de pagamento do Município.

2.2 Doravante, os integrantes dos subitens 2.1.1 a 2.1.3, anteriores, serão considerados MEMBROS E SERVIDORES.

2.3 CONSIGNATÁRIA – instituições credenciadas e/ou habilitadas a oferecer produtos mediante desconto em folha de pagamento dos SERVIDORES.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

3.1 O pagamento dos MEMBROS e SERVIDORES, será realizado de acordo com calendário definido pelo Município

4. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

4.1 O Sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado através das modalidades seguintes a serem executadas pelo BANCO, sem que isso implique em aumento de despesas para o Município:

4.1.1 DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.

4.1.2 DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, em caso de determinação judicial, repasses a CONSIGNATÁRIAS, ou inexistência de agência do BANCO no domicílio dos MEMBROS E SERVIDORES, entre outros casos legalmente previstos.

4.1.3 PAGAMENTO A NÃO CORRENTISTA DO BANCO, a ser realizado excepcionalmente para crédito de valores residuais de vínculo já encerrado com o Município ou quando não houver tempo hábil de formalizar a abertura da conta corrente de MEMBROS ou SERVIDORES contratados pelo Município.

5. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1 O Município manterá em Agência do BANCO, obrigatoriamente situada em Armação dos Búzios (RJ), contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento dos MEMBROS E SERVIDORES.

5.2 O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do Município, considerando a totalidade dos MEMBROS E SERVIDORES.

5.3 O BANCO disponibilizará para o Município a opção de bloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente de MEMBROS E SERVIDORES.

5.4 Os créditos bloqueados referentes a pagamentos nas modalidades DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE e PAGAMENTO A NÃO CORRENTISTA DO BANCO permanecerão na conta transitória até a data da solicitação de sua liberação para crédito em conta especificada pelo Município, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

5.5 O bloqueio e o desbloqueio serão realizados mediante transmissão de arquivo eletrônico de dados pelo Município ao BANCO.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO Município

6.1 Para implantação e manutenção do pagamento dos MEMBROS E SERVIDORES, o Município remeterá ao BANCO arquivo de dados em meio eletrônico, com leiaute no padrão FEBRABAN, 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1 O Município enviará ao BANCO arquivo eletrônico de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

7.2 O BANCO deverá enviar ao Município, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, arquivo eletrônico de dados contendo informações sobre códigos e descrições de suas agências em todo o território nacional.

7.3 O BANCO retornará ao Município em até 10 (dez) dias úteis, antes do primeiro pagamento, arquivo eletrônico de dados contendo informações da conta corrente dos MEMBROS E SERVIDORES e demais informações cadastrais capturadas quando da realização inicial da abertura das contas.

7.4 O Município enviará outros arquivos eletrônicos de dados correspondentes aos créditos dos pagamentos, que serão enviados ao BANCO em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para a realização do primeiro pagamento.

7.5. O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e retornará ao Município um arquivo eletrônico de dados analíticos contendo o status de cada linha de pagamento, além da natureza de eventuais críticas, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção.

7.6 Havendo alguma inconsistência nos arquivos recebidos que impossibilite o processamento e pagamento dos MEMBROS E SERVIDORES, estes deverão ser imediatamente encaminhados ao Município, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção. O Município enviará o arquivo retificado contendo o crédito dos MEMBROS E SERVIDORES, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

7.7 O BANCO deverá informar aos MEMBROS E SERVIDORES os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

7.8 O BANCO deverá disponibilizar infraestrutura que possibilite o cadastramento inicial e a abertura de conta corrente de todos os MEMBROS E SERVIDORES com o menor impacto de deslocamento para estes e sem ônus para o Município, podendo, para tanto, utilizar as dependências do Município.

7.9 O BANCO deverá realizar cruzamento dos CPFs informados pelo Município com os de seus correntistas para verificação daqueles cujos MEMBROS E SERVIDORES já sejam seu correntista, situação em que será facultada aos MEMBROS E SERVIDORES a abertura de nova conta corrente.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1 O Município enviará arquivos eletrônicos de dados correspondentes aos créditos de pagamento dos MEMBROS E SERVIDORES, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento.

8.1.2 Havendo alguma inconsistência nos arquivos recebidos que impossibilite o processamento e pagamento dos MEMBROS E SERVIDORES, estes deverão ser imediatamente encaminhados ao Município pelo BANCO, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção. O Município enviará o arquivo retificado contendo o crédito dos MEMBROS E SERVIDORES, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

8.1.3 O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e retornará ao Município um arquivo eletrônico de dados analítico contendo o status de cada linha de pagamento, além da natureza de eventuais críticas.

8.1.4 O arquivo de retorno do BANCO, de que trata o item anterior, obedecerá aos seguintes prazos:

8.1.4.1 Até 3 horas após a recepção, quando esta ocorrer até 18:00 horas;

8.1.4.2 Caso a recepção ocorra após as 18:00 horas, o retorno deverá ocorrer até as 09:00 horas do 1º (primeiro) dia útil seguinte.

8.1.5 Toda mudança de status nos pagamentos já agendados terão que ser enviados ao Município, através de arquivo de dados eletrônico, para que o mesmo possa manter controle sobre os pagamentos dos MEMBROS E SERVIDORES.

8.1.6 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

Município, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos.

8.1.7 O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Município.

8.2 O Município enviará arquivo eletrônico de dados contendo as informações dos contracheques dos MEMBROS E SERVIDORES para que sejam disponibilizados mensalmente na data de pagamento pelo BANCO nos seus terminais de autoatendimento e internet banking.

8.3 O procedimento para repasse de valores para as CONSIGNATÁRIAS obedecerá ao mesmo fluxo estabelecido neste item 8, mediante calendário estabelecido pelo Município para transmissão de arquivo de dados eletrônico específico.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1 Os arquivos para pagamento serão transmitidos pelo Município, individualmente ou em lote, utilizando-se dos serviços de comunicação eletrônica de dados a ser disponibilizado pelo CONTRATADO.

9.2 Os arquivos serão criados pela Gerência de Tecnologia da Informação da SEAD/PB e transmitido pelo Departamento de Pagamento de Pessoal do Município, em formato txt, em layout no padrão da FEBRABAN.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1 O Depósito em Conta Corrente de MEMBROS E SERVIDORES obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular.

10.2 A conta corrente deverá ter como titular apenas MEMBROS E SERVIDORES.

10.3 Os MEMBROS E SERVIDORES que optarem por receber através da modalidade Depósito em Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

10.3.1 05 (cinco) transferências mensais de crédito, totais ou parciais, de sua conta corrente para outras instituições, de sua ou de outra titularidade;

10.3.2 Disponibilizar até 05 (cinco) impressões mensais do extrato de sua conta corrente nos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

terminais de autoatendimento;

10.3.3 Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;

10.3.4 05 (cinco) saques mensais, totais ou parciais, dos créditos em sua conta corrente; **10.3.5** Fornecimento de cartão magnético para movimentação eletrônica de sua conta corrente;

10.3.6 Talonário de cheques para movimentação de créditos em sua conta corrente, com no mínimo dez folhas mensais.

10.3.7 O BANCO deverá assegurar, sem ônus para o Município, MEMBROS E SERVIDORES, com disponibilidade no mesmo dia, a transferência dos créditos para a conta de depósitos de titularidade destes, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

10.3.8 Não caberá qualquer tarifa ou remuneração referente às contas bancárias transitórias de que trata esse instrumento.

10.3.9 Eventuais contas mantidas pelos servidores ou pensionistas na instituição financeira contratada poderão ser utilizadas para crédito do salário.

10.3.10 Com relação às tarifas bancárias pelos serviços adicionais eventualmente contratados pelo membro, servidor ou pensionista, deverá ser observado os valores máximos praticados por serviço conforme informação disponibilizada pelo Banco Central do Brasil.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO ELETRÔNICO DE DADOS

11.1 O BANCO, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio eletrônico transmitido pelo Município, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual, salvo se, provocado por inconsistência no sistema do BANCO quando da recepção e processamento do arquivo.

11.2 No caso de ser comprovada a responsabilidade do BANCO, este deverá providenciar as devidas correções sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e MEMBROS E SERVIDORES envolvido(s), indenizando todos os prejudicados, inclusive terceiros, na medida do prejuízo observado.

12. FLOAT



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

12.1 O tempo de permanência dos recursos mantidos ou depositados na instituição financeira vencedora, float, será de D+1 de antecedência para o dia efetivo do pagamento a MEMBROS E SERVIDORES do MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO BANCO E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, o BANCO cumprirá as seguintes obrigações adicionais:

13.1.1 Instalar unidade gestora do contrato em Armação dos Búzios indicando o gestor responsável para atender o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS durante a vigência do contrato.

13.1.2 Instalar, até o dia do início do pagamento da primeira folha, sob sua responsabilidade, na sede do MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico).

13.1.3 Proceder, sem ônus para o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal adotado pelo MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

13.1.4 Solicitar anuência do MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS em caso de implementação de alterações no Sistema de Pagamento utilizado pelo BANCO que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou com seus MEMBROS E SERVIDORES.

13.1.5 Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS em até 15 (quinze) dias úteis.

13.1.6 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em arquivo de dados em meio eletrônico, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

13.1.7 Garantir a abertura de conta corrente a todos os MEMBROS E SERVIDORES que recebam através desse Sistema de Pagamento.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

13.1.8 O BANCO devolverá ao MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS os valores que tiverem sido creditados aos beneficiários, em data posterior ao óbito, e ainda não sacados, mediante a apresentação, pelo MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, de Certidão de Óbito emitida por cartório ou através de relatórios do SISOB.

13.1.9 É vedado ao BANCO recusar a abertura de conta corrente em nome dos MEMBROS E SERVIDORES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

13.1.10 Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum MEMBRO OU SERVIDOR, o BANCO deverá comunicar o fato ao MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

13.1.11 Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para o atendimento do objeto deste contrato.

13.1.12 O banco contratado se obriga a enviar ao Município os arquivos de retorno, no padrão Febraban, no prazo de até 24 horas, de todos os arquivos de folha de pagamento de pessoal enviados para processamento, confirmando a situação de cada um dos créditos.

13.1.13 Para membros e servidores incluídos em folha e que não tenham conta corrente, o banco se obriga a proceder abertura de contas corrente ou de salário, nos padrões da Febraban.

13.1.14 Mediante notificação do Município, em caso de créditos indevidos a servidores ou pensionistas o banco contratado se obriga a efetuar a devolução ao Município, para conta indicada pelo MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

13.1.15 Fica assegurado ao Contratado a prerrogativa, durante toda a vigência do contrato e sem ônus adicional, de ser agente credenciado para oferecer aos membros e servidores empréstimos consignados em folha de pagamento, cujos procedimentos estão previstos em regulamento específico do MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

13.1.16 A contratada deverá manter efetivo acompanhamento e supervisão dos trabalhos por intermédio de empregado exclusivo do seu quadro, de modo a prestar atendimento personalizado ao MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, em local com estrutura adequada para o respectivo atendimento, que deverá ter a anuência do contratante.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário proposto	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DO PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIO	SERVIÇO	1	R\$ 5.087.666,67	R\$ 5.087.666,67
				VALOR TOTAL:	R\$ 5.087.666,67



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário proposto	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DO PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIO	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL:					

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s)
representante (s) legal(is), outorgamos a
_____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, poderes para representar a na licitação
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos
previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se
quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

ANEXO V – . RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is)

DECLARA:

I. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

II. DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

III. DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

À Comissão de Licitações

A empresa _____ (razão social), inscrita no
CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s)
legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** _____ (MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), **que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 14758/2023
CONTRATO Nº __/202X

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXX/ FUNDO MUNICIPAL DE
XXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do Secretaria Municipal de Administração pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxx , com sede administrativa situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, representado pela xxxx, xxxx, xxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, sxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, com fundamento na PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX+ prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 14758/2024 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

o objeto do presente constitui de PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração , conforme condições descritas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor GLOBAL deste contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme termo de referências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme no termo de referência:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

OU

8.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
OU

8.2.2. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO :

12.3.1. Não será admitida a subcontratação.

OU

12.2. é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.3 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

12.3.1

12.4 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

12.6.1.

13.2.1.1.

12.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO: 14758/2023

17.12. contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIO/FUNDO MUNICIPAL

Secretário/Gestor

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ

CONTRATADA

Testemunha 01 Testemunha 02

Assinatura Assinatura

Nome Nome

RG

RG

CPF

CPF